



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.521/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação econômica, a pandemia que afeta diretamente o bojo arrecadatório municipal, extremamente dependente dos repasses dos entes federados, em especial o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM,

Considerando que nos termos da Lei 173/2020, não permite aumento de despesas,

Considerando as medidas de contenção de despesas orçamentárias, adotadas, respectivamente, pelos Governos Federal e Estadual,

Considerando que nos últimos anos, não houve majoração de alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, principal tributo municipal,

Considerando a necessidade de manter os fundamentos para honrar os compromissos de pagamentos diversos e de precatórios, e as respectivas obrigações nos pagamentos de dívidas contraídas por gestões anteriores,

Considerando, finalmente, a obrigatoriedade no fiel cumprimento da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedada, a partir de 01/08/2021, a prorrogação da jornada normal de trabalhos aos funcionários públicos municipais desta Prefeitura Municipal, e o consequente pagamento de horas extras, com exceção das atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: emergência, defesa civil, coleta de lixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

limpeza pública, serviços de cemitério e rodoviária e, excepcionalmente, aos servidores da saúde e educação e com a expressa e prévia autorização da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,

Estado do Paraná, 29 de julho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal